

Piracicaba, 6 de abril de 2004

Prezado Prof. Marco Aurélio:

Acusamos o recebimento do ofício de V.Sa., OF.024/ADUNIMEP SS/04, de 26 de março de 2004, relativo ao processo de negociações visando ao Acordo Coletivo de Trabalho 2004, entre a ADUNIMEP Seção Sindical e o Instituto Educacional Piracicabano – IEP.

Em relação ao conjunto de itens, cuja retirada de pauta V.Sa. informou, conforme o ofício supracitado, ratificamos o que já havíamos adiantado em nosso ofício Of.DG-41/04, de 5 de março de 2004, apresentando as razões pelas quais a Instituição está impossibilitada a atender as reivindicações referidas nos itens 3, 4, 5, 8, 9, 12, 13 e 14, bem como pela manutenção do item 10, Acordo Coletivo de Trabalho 2003. Sobre o reivindicado no item 11, trata-se de matéria já regulamentada pela Instituição, sobre a qual não vemos a possibilidade de alteração.

Reiteramos o nosso reconhecimento quanto a consideração demonstrada por parte da Comissão de Negociação da ADUNIMEP, no processo de discussões do Acordo Coletivo de Trabalho 2004. De nossa parte já manifestamos a disposição de realizarmos e concluirmos as negociações o mais breve possível. Visando a esse propósito apresentamos a seguir nossas considerações a alguns itens ainda pendentes de acordo e a ratificação de outros em que já alcançamos consenso nas negociações, referentes aos *Campi* de Piracicaba e Santa Barbara D'Oeste. Destacamos que presente resposta apresenta avanços que visam à consolidação das negociações do Acordo Coletivo de Trabalho 2004.

1. Reposição das perdas salariais

Demonstrando nossa disposição em avançarmos nas negociações, em relação ao que havíamos apresentado no ofício Of.DG-59/04, de 24 de março de 2004. Propomos reajuste de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), a serem integralizados da seguinte forma: 3% (três por cento) retroativos à folha de pagamento de março de 2004; 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento), sobre a folha de pagamento de setembro de 2004; e 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento) sobre a folha de pagamento de fevereiro de 2005.

## 2. Reuniões fora do expediente (jetons)

Avançando em relação a proposta anteriormente apresentada no ofício Of.DG-59/04, de 24 de março de 2004, será garantido, em caráter excepcional, aos professores horistas e aos de tempo parcial (TP), convocados fora de seu horário de trabalho, para reuniões oficiais dos órgãos colegiados da Universidade Metodista de Piracicaba, o pagamento adicional equivalente a uma hora-aula e meia na respectiva categoria, acrescido de 50% (cinquenta por cento) por reunião, não gerando direito adquirido, para todos os efeitos legais. Esse valor será considerado nos cálculos de 13º (décimo terceiro) salário e férias.

## 3. Qüinqüênio

Visando ao atendimento da reivindicação, para mantermos esse benefício aos atuais docentes, bem como garantir aos que venham a ser contratados, avançando em relação a proposta anteriormente apresentada no ofício Of.DG-59/04, de 24 de março de 2004, propomos:

Fica assegurado a todo docente, a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contratado até a data-base do Acordo Coletivo de Trabalho, 1º de março de 2004 (primeiro de março de dois mil e quatro), o adicional, denominado qüinqüênio.

§ 1º Será garantida a manutenção dos qüinqüênios adquiridos antes da data-base do Acordo Coletivo de Trabalho, 1º de março de 2004 (primeiro de março de dois mil e quatro).

§ 2º Os docentes, cuja contagem de tempo para aquisição de qüinqüênio está em andamento, quando completarem esse período aquisitivo, terão o direito ao índice de 2% (dois por cento) de adicional ao salário base.

§ 3º Ao completar o período aquisitivo referido no parágrafo segundo da presente cláusula, para os qüinqüênios seguintes, a serem adquiridos, o índice de adicional sobre o salário base será de 1% (um por cento).

§ 4º Para os docentes que venham a ser contratados a partir de julho de 2004, o índice de adicional sobre o salário base, a título de qüinqüênio, será de 1% (um por cento).

§ 5º A contagem de tempo do docente demitido e recontratado, para gozo do direito a qüinqüênio, será a partir da data da recontratação, não podendo ser somado, para este efeito, o tempo de serviço anterior.

§ 6º São computados para efeito de contagem de tempo, além dos períodos efetivamente trabalhados, os períodos de férias, licenças remuneradas e faltas justificadas para tratamento de saúde inferior a 30 (trinta) dias, bem como feriados, recessos escolares, licenças gestantes, convocações para serviço militar, para júri e para outros serviços obrigatórios por lei, casamento e luto, e outros casos de interesse da Instituição.

§ 7º O quinquênio é computado no pagamento de classes extras e regime especial.

#### 4. Adiantamento do 13º salário

Reiteramos a proposta anteriormente apresentada. O IEP, em caráter excepcional, fará o adiantamento do 13º salário no dia 23 de julho do ano em curso, a todos os docentes, independentemente do gozo de férias ou de solicitação prévia, tomando como base de cálculo o salário nominal do mês de junho de 2004 (dois mil e quatro), não gerando direito adquirido, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Parágrafo único – O docente poderá opor-se ao referido adiantamento, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da assinatura do presente Acordo.

#### 5. Transporte:

Reconsideramos a nossa posição, em relação a proposta anteriormente apresentada. O transporte dos docentes que residem fora do município onde prestam serviços será reembolsado na base do padrão-ônibus, tanto para as atividades de aula como para participação em reuniões, simpósios e congressos promovidos pela Instituição.

Parágrafo único – Os docente de tempo integral (TI) não têm direito ao reembolso referido no “caput” desta cláusula.

#### 6. Hospedagem:

Reconsideramos a nossa posição, em relação a proposta anteriormente apresentada. Fica assegurado aos docentes horistas ou em tempo parcial (TI), que residem fora do município onde prestam serviços, o pernoite em hotel conveniado na cidade, em que exercerem a docência, quando para aí se dirigirem para atividades na Universidade Metodista de Piracicaba, com participação do docente no pagamento da diária, conforme acertado no ofício DG 45/99 da Administração Geral à Presidência da ADUNIMEP Seção Sindical do ANDES – SN, datado de 11/02/1999.

#### 7. Gratuidade:

A Instituição reitera que não tem como continuar mantendo as atuais bases desse benefício. Por essa razão propõe o estabelecimento de uma Comissão Paritária para que, até 31 de maio de 2004, formule e apresente proposta de transição visando à alcançarmos novas bases na concessão das “bolsas cruzadas”.

A manutenção do benefício, para os docentes que dele gozam e na forma que atualmente vem sendo praticado, será garantida até que a proposta da Comissão Paritária seja aprovada.

O benefício deixará de ser concedido aos novos docentes, que venham a ser contratados a partir de julho de 2004.

Entende-se por “bolsa cruzada” aquela usufruída no Colégio Piracicabano como unidade da mantenedora, para a qual a prestação de serviços do docente não foi contratada e onde o mesmo não está alocado.

#### 8. Atividade sindical:

Reiteramos a proposta anteriormente apresentada. Será garantida a liberação de 28 (vinte e oito) horas-aula semanais, a critério da Associação dos Docentes da Universidade Metodista de Piracicaba (ADUNIMEP – Seção sindical do ANDES – SN), para docentes desenvolverem atividade sindical, sem prejuízo de funções e vencimentos.

Parágrafo único – A ADUNIMEP – Seção Sindical do ANDES – SN encaminhará, por escrito, à Direção Geral do IEP, o nome do docente ou docentes, bem como a parcela de liberação de cada um nas 28 (vinte e oito) horas-aula semanais, se for mais de um docente.

#### 9. Creche:

Reiteramos a proposta anteriormente apresentada. Visando a rediscutir as bases da concessão desse benefício, fica acordado que uma Comissão Paritária formulará e apresentará nova proposta sobre o assunto, até 31 de maio de 2004.

Parágrafo único – A Administração Geral garantirá o atendimento da Creche à professora, na forma da legislação, observadas as condições atuais da concessão desse benefício, até que a proposta da Comissão Paritária seja aprovada.

10. Férias de professores, aviso e recibo de férias:

Reiteramos a proposta anteriormente apresentada. As férias dos docentes serão coletivas e gozadas no mês de janeiro. Eventuais alterações deverão ser aprovadas pelo CONSUN e deverão constar do calendário acadêmico.

§ 1º Fica dispensada a assinatura do docente no Aviso e no Recibo de Férias, em função desses documentos estarem disponíveis na Intranet para consulta e verificação do crédito em conta corrente, servindo de quitação ao pagamento das férias para todos os efeitos jurídicos e legais.

§ 2º Para o corrente ano serão mantidas as férias dos horistas em julho, em função do Calendário Acadêmico em curso na Universidade.

No que tange as reivindicações referentes ao *Campus Lins*, conforme nosso ofício anterior, Of.DG-59/04, de 24 de março de 2004, aguardávamos resposta para a consulta encaminhada à assessoria jurídica externa. Informamos o recebimento de um primeiro conjunto de orientações da referida assessoria jurídica, contudo, as mesmas ainda são insuficientes e carecem de aprofundamento para dirimirem algumas questões e nos subsidiarem para um posicionamento com segurança. Nesse sentido, solicitamos que V.Sa. aguarde um pouco mais a nossa manifestação sobre o assunto.

Finalmente, reiteramos que, apesar da conjuntura externa e interna, altamente desfavorável, neste momento a Instituição está fazendo um esforço além das suas possibilidades, a fim de atender, tanto quanto possível, as reivindicações da categoria docente. Neste sentido flexibilizamos, buscando formas para chegarmos ao consenso nas negociações, em que pese a difícil e delicada situação econômico-financeira da Instituição que agravada, ampliando o déficit operacional/orçamentário que deverá ser enfrentado e equacionado.

Atenciosamente,

Almir de Souza Maia  
DIRETOR GERAL

Ilustríssimo Senhor

Prof. Marco Aurélio de Castro Ribeiro

Presidente da ADUNIMEP

Piracicaba – SP